PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 834 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

Concede Gratuidade nos Transportes Coletivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Isenção nos Transportes Coletivos para os Policiais Civis que estiverem em serviço.

Art. 2º - O Poder Executivo, regulamentará a matéria no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido está protocolado sob nº 4.430 fls. 059 secretaria da CM 21 / 12 / 1989

Aux. Protocolista CMRB